



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

1

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 002/2021**

Retifica Edital Processo Seletivo Simplificado, para contratações de agentes comunitários de saúde, conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de CENTENÁRIO/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **30 de março até 05 de abril de 2021**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, o qual será contratado emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2024/2021 de 09 de março de 2021. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Agente Comunitário de Saúde – MICROÁREA 03	01 + CR
Agente Comunitário de Saúde – MICROÁREA 04	01 + CR

1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde devem observar a abrangência e o zoneamento **geográfico das microáreas 03 e 04**, conforme especificações:

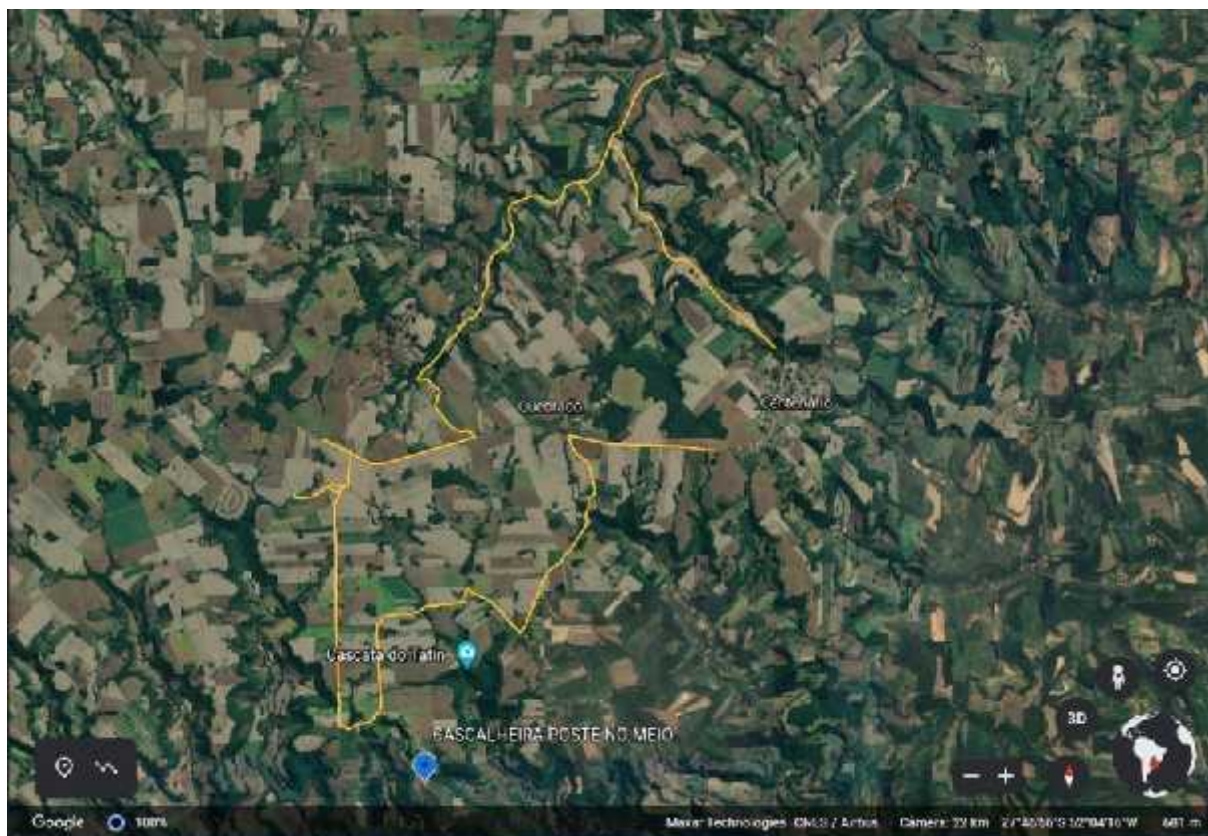


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

2

MICROÁREA 03:

ZONEAMENTO GEOGRÁFICO E DELIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA 03: Inicia da casa do Albino Miervinski, Rudinei Miervinski, segue a comunidade de Três Barras vai até no Osvaldo Skovronski, sobe a comunidade do Lajeado Mambirra entra na Linha Menegatti vai até o Mikolaiczik entra na Linha Pollon, vai até no José Felischak, virando sentindo Hortência Hilário Biesek, seguindo até o Mário Jaminski entrando na Linha do Casemiro Pacholski faz a linha do Goluinski, Ziger, Pogorzelski, todos Serafini toda a Vila Menegatti Adriano, a área termina no Nelson Bossaca.



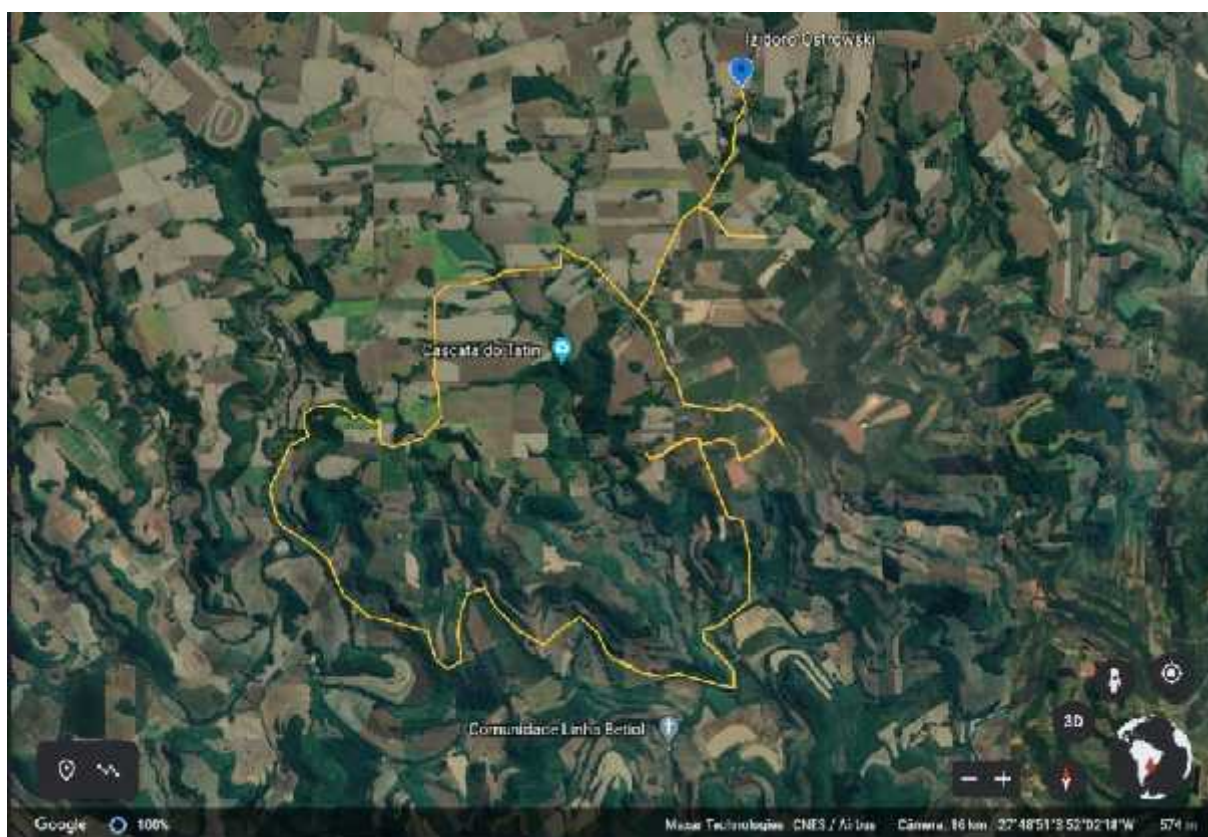


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

3

MICROÁREA 04:

ZONEAMENTO GEOGRÁFICO E DELIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA 04 – ÁREA DE ATUAÇÃO – Inicia no Izidoro Ostrowski, faz toda a Vila Hortência até o Onofre Zick, fazendo a linha Butrinowski-Stachelski, vai para a Linha Pollon Centro, indo para o Sete Virado terminando no Ososki, volta Barrinha até no Nildo Mazurek, faz parte da Linha São Marcos até no Vicente Vanot.



1.4 – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5 – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.6 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.7 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

4

1.8 - Será necessárias de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos e suas alterações (Leis Municipais nº 1.008/2006, nº 2.023/2021 e 2024/21), os quais são parte do presente Edital.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGOS	Carga horária	Vagas / Reservas	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03	40 horas	01 + CR	1.550,00	Ensino Fundamental completo e residir na área de atuação
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 04	40 horas	01 + CR	1.550,00	Ensino Fundamental completo e residir na área de atuação

3 – REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

5

4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

4.1.8 – Não estar exercendo nenhum cargo ou função pública.

4.1.9 - Residir na área de atuação (Microáreas 03 e 04).

4.1.10 – Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde.

5 – INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

6

5.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 – SELEÇÃO

6.1 - A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
1. Experiência comprovada na função de Agente Comunitário de Saúde em período superior a 02 (dois) anos, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente ou registro profissional (carteira de trabalho)	150	150
2. Cursos de qualificação atinentes à área de atuação cuja a soma das horas seja de 200 horas ou mais	150	150
3. Cursos de qualificação atinentes à área de atuação cuja a soma das horas seja até 100 horas	80	80
4. Cursos de qualificação atinentes à área de atuação cuja a soma das horas até 50 horas	50	50
5. Cursos de qualificação na área de informática	80	80
6. Outros Cursos/Certificados/Seminários	10	20

Obs. O candidato somente pode pontuar em um dos itens 2, 3 e 4, tendo em vista que será somada a totalidade de horas de cursos de qualificação atinentes à área de atuação.

6.3 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.5 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

7

6.6 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.7 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.8 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 - VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da Seleção será pelo período que perdurar a contratação, a contar da publicação da homologação dos resultados.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, e assim sucessivamente, conforme a necessidade para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

8

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto no item 10.2 poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

9

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	30/03/2021 até 05/04/2021
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	06/04/2021
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	07/04/2021
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	08/04/2021
Resultado	09/04/2021
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	12/04/2021 e 13/04/2021
Resultado Final	14/04/2021

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS,
31 DE MARÇO DE 2021.

GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Miguel Lukaszewski Kominkiewicz,
Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

10

RETIFICA EDITAL N.º 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal de CENTENÁRIO (RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.348/2020, de 30 de setembro de 2020, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde – Microáreas 03 e 04, por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no Edital nº 002/2020. As inscrições são gratuitas e serão realizadas de 30 de março de 2021 até 05 de abril de 2021, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, junto à Secretaria de Administração do Município. CENTENÁRIO-RS, 31 de março de 2021. GENOIR MARCOS FLOREK – Prefeito Municipal.